



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXII Nº 06 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA FUNARTE Nº 480, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do Edital Prêmio Funarte Medalhas do Centenário da Semana de Arte Moderna e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com a Portaria nº 465, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, edição 091, seção 01, página 112, que regulamentou o Edital Prêmio Funarte Medalhas do Centenário da Semana de Arte Moderna, edição 091, seção 03, páginas 186, 187 e 188, constante nos autos do processo nº 01531.000270/2022-07 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2022>.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Retificar no Edital:

- **item 6.6**, letra “a” onde se lê: “Imagem em alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos em Portable Document Format (.pdf) e Joint Photographics Experts Group (.jpeg)”

Leia-se: “Imagem em alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos em Portable Document Format (.pdf) **ou** Joint Photographics Experts Group (.jpeg).

- **item 7.2**, letra “d” onde se lê: “O design deverá ser concebido considerando uma medalha com **circunferência** de 50 mm.”

Leia-se: “O design deverá ser concebido considerando uma medalha com **diâmetro** de 50 mm.”

- **item 7.4**, onde se lê: “A obra não poderá ser assinada ou possuir qualquer tipo de identificação dos(das) autores(as) ou outra forma que **comprometa o seu anonimato.**”

Leia-se: “A obra não poderá ser assinada ou possuir qualquer tipo de identificação dos(das) autores(as) ou outra forma que **possa comprometer a arte da medalha.**”

Art. 3º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 28/06/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1598549** e o código CRC **896AE2CC**.